



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 985/2023

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais que para seja realizada a manutenção e conserto do passeio público (calçada) na Avenida Raul Furquim, existente na contiguidade do Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira.

Justificativa

Passeio público é a parte da via pública, segregada e em nível diferente, destinada à circulação de pessoas, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização e outros fins de interesse público.

O Parágrafo 2º do Artigo 187 do Código de Postura do Município prevê que:

Art. 187 (...omissis...)

...

*§ 2º **O piso dos passeios ou calçadas** deverão ser construídos com, no mínimo, 50% de material áspero ou antiderrapante, **como uma condição de segurança ao pedestre**, e poderão ser fixados, em regulamento, tipos uniformes de passeio de acordo com a lei de zoneamento do município ou de outros critérios, bem como adotadas normas de entendimento **quanto ao estado de conservação** daqueles.*

Portanto, a manutenção das calçadas é uma responsabilidade do proprietário ou responsável pelo **imóvel lindeiro**, no caso a Municipalidade, a qual têm por objetivo fundamental oferecer às pessoas um espaço seguro para caminharem pela cidade.

No entanto, no local em epígrafe o calçamento encontra-se com fendas que aparentemente deve ter sido ocasionada por raízes de vegetações vizinhas, tendo por tal motivo quebrado e levantado, despontando barreiras que impactam os pés dos transeuntes, que sofrem quedas bruscas.

Os ministros da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça concluíram que a **administração pública** é responsável pela manutenção das áreas de uso comum. Por isso, o Município de Santos (SP) foi condenado ao pagamento de indenização por acidente causado por falha de manutenção caracterizando conduta negligente da administração.

O ministro José Delgado aceitou o recurso, e foi determinado ao município de Santos o pagamento da indenização a Anna Amorim, nos termos do artigo 1.533 do Código Civil, além do pagamento mensal de um salário mínimo para a dona de casa, até que ela complete 70 anos, assim relatando:

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

"Resta evidente que existiu falha no serviço público municipal, ante a não conservação do passeio público, com a colocação da tampa de proteção no buraco ou, ao menos, com a sinalização que pudesse ter evitado o acidente. De tal fato emerge, sem sombra de dúvidas, o dever de indenizar". (Resp 474.986).

Destacamos que já ocorreu pessoas tropeçando nas saliências existentes no referido passeio público, quedas de pessoas idosas e que tem gerado muitas reclamações, por tal razão entabulamos esta propositura.

Dessa forma, peço com **urgência**, a realização da manutenção e conserto do passeio público (calçada) na Avenida Raul Furquim, existente na contiguidade do Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira

A presente proposição é de interesse público e, certamente poderá contar com a atenção do Alcaide e dos valorosos servidores municipais do setor.

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com a realização dos serviços solicitados.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de julho de 2023.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTOCOLO 46932/2023 - 31/07/2023 15:30 - PROCESSO 1324/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46932/2023 - 31/07/2023 - 15:30 - 6060-8603-04Z2-R024

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46932/2023 - 31/07/2023 - 15:30 - 6060-8603-04Z2-R024



PROTOCOLO 46932/2023 - 31/07/2023 15:30 - PROCESSO 1324/2023

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=6C60860304Z2R024>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6C60-8603-04Z2-R024



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46932/2023 - 31/07/2023 - 15:30 - 6C60-8603-04Z2-R024